



ICOOP - INSTITUTO DO COOPERATIVISMO
FACULDADE DE ENSINO E PESQUISA DO COOPERATIVISMO-FEPCOOP

Credenciamento Portaria nº. 1469 de 21 de novembro de 2017

Publicada no D.O.U. em 22 de novembro de 2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 2020

Dispõe sobre as normas do Processo Seletivo da FEPCOOP 2020 para ingresso de alunos no Curso Superior Tecnológico em Gestão de Cooperativas para o ano letivo de 2020.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Poderão inscrever-se no Processo Seletivo da FEPCOOP 2020 os candidatos que tenham concluído ou que venham a concluir o Ensino Médio (2º Grau ou equivalente) até a data final estabelecida para as matrículas dos classificados.

Artigo 2º - Todo candidato deve estar ciente de que, caso não consiga comprovar, até o período da matrícula, a conclusão do Ensino Médio (2º Grau ou equivalente), por meio da apresentação de todos os documentos exigidos no subitem indicado no Artigo 42º deste Edital, a sua desclassificação será automática, sem direito a qualquer reclamação ou recurso.

Artigo 3º - O Processo Seletivo da FEPCOOP 2020, para o preenchimento das vagas oferecidas será realizado em apenas uma etapa, de acordo com o critério a seguir:

a) O Processo Seletivo da FEPCOOP 2020 agendado, será realizado mediante aplicação de uma prova de Redação em Língua Portuguesa, conforme calendário especificado no Artigo 10º deste Edital.

Artigo 4º - O candidato que desejar pleitear Bolsa de Estudos de até 75% do ICOOP - Instituto do Cooperativismo - deverá comprovar, no ato da matrícula, o seu vínculo de associado e/ou empregado de Cooperativa registrada e regular perante a entidade, ou comprovante de incapacidade financeira, conforme as normas da mantenedora.

CAPÍTULO II
CURSO E VAGAS OFERECIDOS

Artigo 5º - O Curso Superior Tecnológico em Gestão de Cooperativas tem as seguintes características:

a) Carga horária total - 1.800 horas;

b) Período de integralização do curso - no mínimo dois anos e meio e no máximo quatro anos;

c) Autorização - Portaria MEC nº. 1239 de 30 de novembro de 2017;

d) Turno das aulas – noturno, podendo haver atividades em locais diversos da sede da Faculdade, em horários diferentes daqueles regularmente ofertados no curso e que serão definidos por ocasião da realização das atividades. Poderá também excepcionalmente



ICOOP - INSTITUTO DO COOPERATIVISMO
FACULDADE DE ENSINO E PESQUISA DO COOPERATIVISMO-FEPCOOP

Credenciamento Portaria nº. 1469 de 21 de novembro de 2017

Publicada no D.O.U. em 22 de novembro de 2017

ocorrer a oferta de disciplinas em horários alternativos, com a possibilidade inclusive de aulas nos turnos matutinos e ou vespertinos e aos sábados; e

e) Modalidade das aulas – presenciais.

Artigo 6º - As vagas ofertadas neste Processo Seletivo da FEPCOOP 2020 são no total de 40 (quarenta).

CAPÍTULO III
INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Artigo 7º - As inscrições dos candidatos para Processo Seletivo da FEPCOOP 2020 deverão ser realizadas a partir de **04 de novembro de 2019** até a véspera do início do período letivo de 2020/1.

Artigo 8º - Para realizar a inscrição o candidato necessita:

a) Preencher a ficha de inscrição *online*, no site www.icoop.edu.br;

b) As informações prestadas pelo candidato, no ato da inscrição serão de sua inteira responsabilidade, tendo a FEPCOOP o direito de excluir do processo seletivo o candidato que não preencher o formulário de forma correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos; e

c) Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

Artigo 9º - Não haverá cobrança da taxa de inscrição no Processo Seletivo FEPCOOP 2020.

CAPÍTULO IV
DAS PROVAS

Artigo 10º - Serão aplicadas conforme calendário abaixo:

- 14/11/2019 – quinta-feira das 8h às 20h
- 26/11/2019 – terça-feira das 8h às 20h
- 05/12/2019 – quinta-feira das 8h às 20h
- 10/12/2019 – terça-feira das 8h às 20h
- 21/01/2020 – terça-feira das 8h às 20h
- 23/01/2020 – quinta-feira das 8h às 20h
- 28/01/2020 – terça-feira das 8h às 20h
- 30/01/2020 – quinta-feira das 8h às 20h



ICOOP - INSTITUTO DO COOPERATIVISMO
FACULDADE DE ENSINO E PESQUISA DO COOPERATIVISMO-FEPCOOP

Credenciamento Portaria nº. 1469 de 21 de novembro de 2017

Publicada no D.O.U. em 22 de novembro de 2017

Artigo 11º - O Processo Seletivo FEPCOOP 2020, será composto por uma (01) Redação em Língua Portuguesa. A prova de redação visa aferir o domínio da habilidade de expressão escrita nos seus diversos aspectos. Terá caráter classificatório e eliminatório.

Artigo 12º - A Prova de Redação deverá ser feita com letra legível, sendo obrigatória a utilização de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

Artigo 13º - O prazo máximo para a realização da prova é de 02 (duas) horas, sem intervalo. As provas serão realizadas na sede da FEPCOOP no seguinte endereço: Rua 02, Quadra 04, lote 03, Setor A, Centro Político Administrativo (Edifício Sistema OCB/MT) – Cuiabá/MT.

Artigo 14º - Para efeito do Processo Seletivo FEPCOOP 2020 são considerados Documentos Oficiais de identificação: as carteiras de identidade expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar, a Carteira Nacional de Habilitação válida e as carteiras expedidas por Conselhos de Classe.

Artigo 15º - O documento de identificação será examinado e, logo após a análise, será devolvido ao candidato.

Artigo 16º - A assinatura do candidato nas listas de presença das provas deve ser idêntica à do documento de identificação utilizado.

Artigo 17º - Caso a assinatura atual do candidato seja diferente da assinatura do documento de identificação apresentado, devem constar na lista de presença as duas assinaturas (a antiga - igual ao documento - e a atual).

Artigo 18º - É obrigatória a apresentação do documento de identificação original no dia da prova, e não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.

Artigo 19º - O protocolo de requerimento da Cédula de Identidade poderá ser utilizado para efeito de inscrição, mas não é considerado válido para a identificação do candidato no dia da prova, mesmo que acompanhado de fotografia.

Artigo 20º - O candidato que não apresentar o documento de identificação original nas ocasiões previstas ficará impedido de participar do Processo Seletivo FEPCOOP 2020.

Artigo 21º - O candidato deverá chegar ao local de realização da prova com antecedência mínima de 15(quinze) minutos do horário agendado, munido obrigatoriamente, do documento de identificação com foto.

Artigo 22º - Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora agendada para o início da prova.

Artigo 23º - Para efeito de nota será considerada a Folha de Redação Definitiva.

Artigo 24º - A Folha de Redação não será substituída por erro do candidato.

Artigo 25º - Não será concedida vista ou revisão de prova em hipótese nenhuma.



ICOOP - INSTITUTO DO COOPERATIVISMO
FACULDADE DE ENSINO E PESQUISA DO COOPERATIVISMO-FEPCOOP

Credenciamento Portaria nº. 1469 de 21 de novembro de 2017

Publicada no D.O.U. em 22 de novembro de 2017

Artigo 26º - É terminantemente proibida a entrada e a permanência no local da prova de candidatos portando telefone celular ou qualquer outro aparelho eletroeletrônico de comunicação. A FEPCOOP não se responsabilizará pela guarda de tais aparelhos no transcorrer da prova.

Artigo 27º - Não serão considerados aptos a realizar a prova os candidatos que estiverem, eventualmente, impossibilitados de comparecer ao local determinado para a realização desta.

CAPÍTULO V

CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

Artigo 28º - O candidato que necessitar de atendimento especial em virtude de qualquer tipo de deficiência física, deverá solicitá-lo junto à Secretaria Acadêmica da FEPCOOP através do e-mail sec.academica@icoop.edu.br, no prazo de 3 (três) dias úteis que antecedem a realização da prova. Deverá ser anexado ao e-mail o documento comprobatório (Atestado médico com o código do CID).

Artigo 29º - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá informar à Secretaria Acadêmica da FEPCOOP através do e-mail sec.academica@icoop.edu.br, no prazo de 3 (três) dias úteis que antecedem a realização da prova, e levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

CAPÍTULO VI

CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Artigo 30º - Serão considerados desclassificados os candidatos:

- a) Que obtiverem nota 0 (zero) na prova de Redação;
- b) Que não comparecerem no dia e hora agendados;
- c) Que descumprirem as normas constantes desse Edital; e
- d) Que se utilizarem de meios fraudulentos para a realização da prova, apurados no decorrer da prova ou após sua realização.

CAPÍTULO VII

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Artigo 31º - A Classificação abrange todos os candidatos que não forem considerados desclassificados.

ICOOP - INSTITUTO DO COOPERATIVISMO
FACULDADE DE ENSINO E PESQUISA DO COOPERATIVISMO-FEPCOOP

Credenciamento Portaria nº. 1469 de 21 de novembro de 2017

Publicada no D.O.U. em 22 de novembro de 2017

Artigo 32º - Os candidatos classificados dentro do número de vagas constante do Edital serão considerados aprovados e estarão aptos a efetuarem sua matrícula.

Artigo 33º - A classificação obedecerá, rigorosamente, a ordem decrescente da nota obtida na prova de Redação (adequação ao tipo de texto ou tema; uso da norma culta; coesão e coerência textual, criticidade e originalidade).

Artigo 34º - A classificação obtida será válida para a matrícula no período letivo para o qual se realiza a seleção, tornando-se nulos seus efeitos se o candidato classificado deixar de requerê-la ou, em o fazendo, não apresentar a documentação regimental completa, dentro dos prazos fixados.

Artigo 35º - Os casos de empate obedecerão aos seguintes critérios de desempate:

- a) Maior nota de redação; e
- b) Candidato com maior idade.

Artigo 36º - Na hipótese de restarem vagas poderá ser realizado novo processo seletivo, por aproveitamento de estudos, quais sejam:

- a) Portadores de diploma de curso superior que desejam obter novo título; e
- b) Ingresso de ex-aluno que abandonou o curso ou cancelou sua matrícula, nos termos do Regimento.

CAPÍTULO VIII
DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Artigo 37º - A divulgação dos resultados do Processo Seletivo FEPCOOP 2020 será feita em até 2 (dois) dias úteis após a realização da prova, através do site www.icoop.edu.br.

CAPÍTULO IX
MATRÍCULA

Artigo 38º - As matrículas dos candidatos classificados no Processo Seletivo FEPCOOP 2020, em conformidade com este Edital, serão realizadas mediante os resultados expressos no site www.icoop.edu.br, a partir de 18 de novembro de 2019 até a véspera do início do período letivo de 2020/1, de segunda-feira à quinta-feira das 8h às 19h e na sexta-feira das 8h às 15h.

Artigo 39º - É de responsabilidade exclusiva do candidato, informar-se sobre convocações para matrícula.

Artigo 40º - O candidato que não efetuar sua matrícula até o primeiro dia do período letivo 2020/1 perderá o direito à mesma, sem opção de recursos.



ICOOP - INSTITUTO DO COOPERATIVISMO
FACULDADE DE ENSINO E PESQUISA DO COOPERATIVISMO-FEPCOOP

Credenciamento Portaria nº. 1469 de 21 de novembro de 2017

Publicada no D.O.U. em 22 de novembro de 2017

Artigo 41º - A matrícula dos candidatos aprovados deverá ser feita para o 1º semestre do Curso Superior Tecnológico em Gestão de Cooperativas.

Artigo 42º - Para matrícula inicial, devem ser apresentados os originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Histórico escolar de conclusão do Ensino Médio (Legível);
- b) Atestado ou Certificado de conclusão do Ensino Médio (Legível);
- c) Certidão de nascimento ou casamento;
- d) RG (Legível);
- e) CPF (Legível);
- f) CPF ou RG do pai ou responsável legal, quando o aluno for menor de 18 anos (Legível);
- g) Título de eleitor;
- h) Comprovante de residência atual – água, energia ou telefone;
- i) Certificado de alistamento militar ou reservista (para os candidatos do sexo masculino); e
- j) 01 (uma) foto 3x4 recente.

Artigo 43º - Os candidatos que concluíram o ensino médio no antigo Normal, Técnico em Contabilidade, Secretariado ou outros cursos profissionalizantes devem substituir o Certificado de Conclusão do Ensino Médio (Item "b") por uma cópia do Diploma devidamente registrado pelo Órgão de Educação Competente, bem como apresentar a via original para conferência.

Artigo 44º - A matrícula poderá ser feita por terceiros, exigindo-se, nesse caso, procuração oficial com reconhecimento de firma em Cartório, acompanhada do original de documento de identificação do procurador, bem como dos documentos do candidato acima referidos. A matrícula de candidatos menores de 18 anos de idade deve ser feita por pessoa maior de 18 anos de idade, que se responsabilize pelo contrato de Prestação de Serviços Educacionais, mediante apresentação de cópia do documento de identificação e do CPF.

Artigo 45º - O candidato portador de curso concluído no exterior deverá apresentar a declaração de equivalência ao Ensino Médio (2º Grau ou equivalente), emitida pelo Conselho de Educação competente.

CAPÍTULO X
DAS CONVOCAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

Artigo 46º - As convocações extraordinárias para o preenchimento das vagas remanescentes poderão ser realizadas pela oferta em processo seletivo especial ou obedecendo-se aos critérios de classificação mencionados no Artigo 37º deste Edital.



ICOOP - INSTITUTO DO COOPERATIVISMO
FACULDADE DE ENSINO E PESQUISA DO COOPERATIVISMO-FEPCOOP

Credenciamento Portaria nº. 1469 de 21 de novembro de 2017

Publicada no D.O.U. em 22 de novembro de 2017

CAPÍTULO XI
DO INÍCIO DAS AULAS

Artigo 47º - O início das aulas para o 1º semestre letivo de 2020 dar-se-á no dia 04 de fevereiro de 2019 para os alunos veteranos e calouros.

CAPÍTULO XII
DOS CASOS OMISSOS

Artigo 48º - Este Edital do Processo Seletivo da FEPCOOP 2020 poderá ser modificado pelo Conselho Superior, visando ao melhor êxito do processo seletivo. As modificações, se necessárias, serão tornadas públicas e estarão de acordo com a legislação vigente.

Artigo 49º - A inscrição do candidato implica na plena aceitação das condições deste Edital e das decisões que possam ser tomadas pelo Conselho Superior em casos omissos.

Artigo 50º - Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá/MT, 16 de outubro de 2018.

Janete Carmen Dalabarba
Diretora Geral